

PROJETO DE LEI Nº 32/2023**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em consonância com o disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e no inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Diamantino, apresenta o seguinte Projeto de lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes fiscais;
- II – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VIII – as disposições sobre as transferências voluntárias de recursos às entidades públicas e privadas;
- IX – as disposições sobre os precatórios judiciais;
- X – as disposições relativas a gestão dos custos e avaliação de resultados

dos projetos e programas municipais;

XI – as disposições referentes ao incentivo à participação popular e ao controle social;

XII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

XIII – as disposições gerais.

Parágrafo Único Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal do Município e serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – ampliar a eficácia governamental e a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis;

IV – fortalecer a sustentabilidade das contas públicas como instrumento para garantir a execução financeira do orçamento público e a concretização das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2024 devem observar as seguintes orientações:

I – ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à geração de emprego e renda;

II – ações voltadas às inclusão social, por meio da parceria com a sociedade local, e com os Governos Federal e Estadual com a sociedade local, dignificando o cidadão;

III – ações direcionadas à formação do cidadão por meio da educação inclusiva, qualificação e valorização profissional;

III – ações voltadas à efetividade e a humanização dos serviços públicos municipais, promovendo melhoria na qualidade de vida do cidadão.

§ 1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

§ 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos do projeto de lei orçamentária e na sua execução, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos municipais.

§ 3º As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – estrutura programática: a ação do Governo Municipal estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

d. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a. órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

III – classificação funcional: agrupa os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b. subfunção: representa uma partição da função, visando agragar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S);

V – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI – categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com

as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

- 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
 - 2 - Juros e Encargos da Dívida;
 - 3 - Outras Despesas Correntes;
 - 4 - Investimentos;
 - 5 - Inversões Financeiras;
 - 6 - Amortização da Dívida;
- c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
- d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;
- VIII – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- IX – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- X – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
- XI – dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;
- XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:
- a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;
 - b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;
 - c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
 - d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§ 1º Os conceitos previstos no Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus respectivos fundos, e serão organizados em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

§ 1º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação, podendo ser discriminada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social.

§ 1º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município e seus respectivos.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2024, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os

complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei Complementar 101/2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, art 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, art. 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poder e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

XIV – demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e

nominal implícitos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso aos municípios a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Art. 12 Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 13 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2024, serão realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares,

acima do limite estabelecido na lei orçamentária de 2024, serão apresentados na forma e com detalhamento na respectiva lei orçamentária de 2024, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 3º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária anual de 2024, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Fazenda pelos órgãos municipais, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos das suplementações de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 4º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na lei orçamentária de 2024, quando necessários, deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Fazenda pelos órgãos municipais, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 14 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais, nas transposições, nos remanejamentos e na transferência de recursos, por constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no sistema integrado de gestão financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 15 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

- I - unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação;
- VI - esfera;
- VII - natureza;
- VIII - fonte de recurso.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 17 A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes independe de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do Poder Executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Art. 18 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de setembro de 2024, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

Art. 20 As unidades orçamentárias, responsáveis pela execução do orçamento e pelas alterações orçamentárias aprovadas, especificarão o elemento de despesa somente nos momentos em que processarem o empenho da despesa, observados os limites fixados na programação do orçamento.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do artigo 15 desta Lei.

Seção II

Das Emendas Parlamentares

Art. 22 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de recursos vinculados;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) pagamento do PIS/PASEP;
- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos municipais;
- f) reserva de contingência;

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária de 2024 conterá reserva específica classificada como operação especial, alocada na Ação 9998 – Provisão para Emendas Parlamentares Impositivas no Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, para atendimento das emendas parlamentares: individuais no limite de até 1,2% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do disposto no §1º do art.145-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de 2024 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025, em observância ao disposto no art. 146 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24 O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Art. 25 As programações orçamentárias das emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual previstas no art. 145-A da Lei Orgânica Municipal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até sessenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de abril, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento

da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 de maio, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no parágrafo único do art. 26 desta Lei.

Art. 26 Os órgãos municipais que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Parágrafo único Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

- I - não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II - não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III - desistência da proposta por parte do proponente;
- IV - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- V - incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão executor;
- VI - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII - não aprovação do plano de trabalho;
- VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 27 Quando a transferência de recursos do Município para a execução da emenda por finalidade específica for destinada as Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao que dispõe o Capítulo VI desta Lei e o Decreto Municipal nº. 174/2017.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – atender às entidades públicas, ou Organizações Sociais de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e /ou Cultura, Esportes e Lazer;

II – apresentação de projeto pela proponente informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento do Município.

Art. 29 A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

§ 1º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

§ 2º O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos pactuados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 30 O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 2º, item II, da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único Todos os processos referentes a pagamento de precatórios

deverão ser submetidos à apreciação do Procuradoria Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2024, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput*, constarão da previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 32 No exercício de 2024, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Fazenda, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 33 Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 34 Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Art. 35 A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto a mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, §3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único A concessão ou ampliação do benefício fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou

mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, conforme dispõe o art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS

Art. 40 O sistema orçamentário municipal será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 41 Fica assegurada a realização de consultas e audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento de 2024.

§ 1º O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual de 2024, juntamente com seus anexos, ficarão

permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Nas audiências públicas quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I – compatibilidade com o PPA 2022-2025 e com as normas desta lei;
- II – contemplados todos os projetos em andamento;
- III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2023.

Art. 43 São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 44 O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais.

Art. 45 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do

bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará aos órgãos do Poder Executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 46 O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2024, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 47 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2024.

§ 2º Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de novembro de 2024, os recursos orçamentários alocados para essa finalidade poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante realocação orçamentária, devidamente comprovado acerca da não ocorrência de passivos de contingentes e riscos fiscais.

Art. 48 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 49 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de setembro de 2023.



Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

Mensagem nº 32/2023

Diamantino-MT, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,**Excelentíssimos Senhora (es) Parlamentares,**

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Diamantino, o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências**”, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo municipal, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Integram este Projeto de Lei o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais.

O Anexo de Metas e Prioridades tem por objetivo definir as metas físicas das ações prioritárias do governo para o exercício de 2024, que deverão receber atenção especial na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

No que tange a perspectiva da gestão das contas públicas, o Anexo de Metas Fiscais, que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, além de outros parâmetros fiscais, fixa em caráter indicativo as metas para os exercícios de 2025 e 2026 e estabelece para o exercício de 2024 as metas de resultados fiscais a serem alcançados pela Administração Pública municipal.

Por fim, o Anexo de Riscos Fiscais, *a priori*, tem como intuito prestar informações sobre eventos capazes de afetar as finanças municipais, contempla os riscos gerais, que caracterizam a vulnerabilidade fiscal decorrente de calamidades públicas, surtos pandêmicos, aumento de despesas de caráter obrigatória e frustração das receitas.

Importante frisar que as diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social do Município. Outrossim, estabelece um vínculo efetivo entre o planejamento governamental de médio prazo, instituído por meio do Plano Plurianual 2022-2025, e a Lei Orçamentária do próximo exercício financeiro.

O reequilíbrio das finanças públicas municipais e a implementação de uma gestão fiscal responsável sustentam o processo de ampliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, além de possibilitar o planejamento e a execução de gastos capazes de impulsionar o desenvolvimento sócioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população diamantinense.

Por derradeiro, cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em questão para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, sua aprovação e execução. Diante do exposto, solicitamos aos excelentíssimos membros da Câmara Municipal, que decerto saberão dar a devida atenção ao texto, consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.



Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	1.030.000,00
20151 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	5.000,00
20160 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	51,00	3.689.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				157,00	4.724.200,00
PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL					
OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10488 PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	4,00	2.100,00
20252 CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	PARECERES EMITIDOS	UN - UNIDADE	250,00	25.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				254,00	27.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				411,00	4.751.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				411,00	4.751.300,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	10.000,00
20145 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	40,00	1.700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	402,00	3.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		742,00	4.710.000,00

PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10437 IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	3,00	50.000,00
20237 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS L.	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	2,00	7.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		5,00	57.000,00

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;

AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;

FEIRANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10439 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	PROJETO	SISTEMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	4,00	45.000,00
20239 FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFRUTÍVIA	ATIVIDADE	SERVIÇO PRESTADO	UN - UNIDADE	3,00	500.000,00
20241 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PR	ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PRESTADA	GRUPO	2.250,00	77.219,10
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.257,00	622.219,10

PROGRAMA: 0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: FOMENTAR AS ATIVIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E AS DE COMÉRCIO

PÚBLICO ALVO: INVESTIDORES EXTERNOS;

EMPREendedores;

POPULAÇÃO NA IDADE ATIVA (15 ANOS OU MAIS)

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10440 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
20244 FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	ATIVIDADE	FOMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	6,00	55.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		7,00	155.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		3.011,00	5.544.219,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		3.011,00	5.544.219,10
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS				
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNÍCPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20147 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	210,00	6.724.100,00
20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	7,00	5.000.000,00
20310 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	4,00	56.885,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				221,00	11.780.985,00
PROGRAMA:	0012 MORADIA DIGNA				
OBJETIVO: GARANTIR ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO A PRODUÇÃO SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ATRASO HABITACIONAL, DE MODO A GARANTIR A EQUITADE E A INCLUSÃO.					
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMÍCILIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCPIO DE DIAMANTINO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFE PROJETO		FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	50,00	130.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				50,00	130.000,00
PROGRAMA:	0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA				
- OBJETIVO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM êNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNÍCPIO DE DIAMANTINO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10444 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	PROJETO	OBRAS DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	60,00	380.000,00
10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO		OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	35,00	1.000.000,00
10447 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROJETO		ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	560,00	70.000,00
10448 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PROJETO	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E RECU	M² - METRO QUADRA	26.440,00	3.750.000,00
10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO PROJETO		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	80,00	65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10451 INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO PREFEITUR PROJETO	INTERVENÇÕES E MELHORIAS REALIZA	UN - UNIDADE	96,00	80.000,00
10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	PROJETO	REFORMA CONCLUIDA	UN - UNIDADE	2,00
20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAM	ATIVIDADE	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	400,00
20247 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	200,00
20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE	SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO/URB	UN - UNIDADE	17,00
20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	200,00
20250 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN	ATIVIDADE	VIAS URBANAS CONSERVADAS	M - METRO	200,00
20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATEN	MÊS	100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			28.390,00	17.890.657,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			28.661,00	29.801.642,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			28.661,00	29.801.642,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 FUEFUM

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNÍCPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACI	UN - UNIDADE	753,00	30.000,00
20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	5.655.000,00
20172 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	4.477.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				763,00	10.162.200,00

PROGRAMA: 0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE; GARANTIR A PERMANÊNCIA INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ; TER REDE DE ESCOLAS QUE ATENDA O PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO COM INFRAES

PÚBLICO ALVO: ALUNOS PROFESSORES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	PROJETO	ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	100.000,00

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10432 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
10433 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
10434 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	PROJETO	VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	1,00	500.000,00
20226 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	ATIVIDADE	QUADRAS POLIESPORTIVAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	10,00	20.000,00
20227 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	ATIVIDADE	UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS	UN - UNIDADE	10,00	600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				23,00	1.270.000,00

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10429 AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVOS VEÍCULOS	PROJETO	VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	50,00	100.000,00
10431 INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS PROJETO	PROJETO	PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	21.000,00
20199 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	4.757,00	900.000,00
20201 APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	INCENTIVO DISPONIBILIZADO	UN - UNIDADE	100,00	13.000,00
20202 AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LÍNGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS	ATIVIDADE	LIVROS ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	30,00	5.000,00
20203 AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	ATIVIDADE	ESCOLAS	UN - UNIDADE	13,00	260.000,00
20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	5,00	160.000,00
20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	ATIVIDADE	VEÍCULOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	30,00	2.300.000,00
20208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	ATIVIDADE	LABORATÓRIOS MANTIDO	UN - UNIDADE	10,00	20.000,00
20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	101,00	20.000,00
20210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS	UN - UNIDADE	6,00	400.000,00
20211 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	ATIVIDADE	PESSOAS INCLUSAS	UN - UNIDADE	100,00	28.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	10.000,00
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	3,00	5.000,00
20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	4.786.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.808,00	9.028.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					6.595,00	20.561.000,00

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	8.708.400,00
20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	2.970.000,00
20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	2.964.496,00
20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	3.505.373,13
20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	2.660.800,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.263,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					3.263,00

UNIDADE: 003 CONVENIOS

PROGRAMA: 0118 CONVÉNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: FIRMAR PARCERIAS E CONVÉNIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTADO, GOVERNO FEDERAL, ENTIDADE PRIVADAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10478	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	PROJETO	OBRA EXECUTADA	2,00	2.000.000,00
20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	ATIVIDADE	REFEIÇÕES	201.400,00	180.000,00
20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	100,00	1.000.000,00
20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	400,00	1.030.000,00
20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	100,00	180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20272 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	200,00	110.000,00
20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	26.400,00	170.000,00
20274 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVAATIVIDADE		PARCERIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	40,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				228.642,00	4.720.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				228.642,00	4.720.000,00

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRE EPROJETO		ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	50.000,00

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS

POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4.260,00	100.000,00
20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE IDEATIVIDADE		ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	150,00	40.000,00
20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UN	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	6.620.950,00
20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	250.000,00	735.000,00
20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	6,00	150.000,00
20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	2.840,00	500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				257.758,00	8.145.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				257.759,00	8.145.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	496.259,00	54.286.019,13
ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE SAUDE				
PROGRAMA:	0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
<p>OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;</p> <p>COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO</p> <p>MATERO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS</p> <p>POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR PROJETO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	2.672,00	
20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	109,00	806.426,33
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					111,00
<p>PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;</p> <p>COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO</p> <p>MATERO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS</p> <p>POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10463 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMPLIAD	UN - UNIDADE	8,00	62.148,00
10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	30,00	50.000,00
10465 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	PROJETO	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	250,00	42.876,00
10466 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	PROJETO	CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	200,00	70.000,00
10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFORM	UN - UNIDADE	32,00	22.000,00
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	CAMPANHA REALIZADA	UN - UNIDADE	60,00	40.000,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	18,00	2.702.925,44
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	ATIVIDADE	PREVENÇÃO	UN - UNIDADE	108,00	2.505.719,00
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	189,00	9.117.176,00
20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	AMPLIAÇÃO/REFORMA	UN - UNIDADE	10,00	19.430,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					908,00	14.635.274,44

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	1,00	53.468,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	13,00	6.141.800,00
20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS E TREINAD	UN - UNIDADE	90,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				104,00	6.200.268,00	

PROGRAMA: 0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10468	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	PROJETO	UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTRUÍ	UN - UNIDADE	4,00	100.000,00
10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	4,00	51.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	12,00	13.000,00
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	970.736,44
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMAD	UN - UNIDADE	8,00	97.150,00
20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI	UN - UNIDADE	26,00	3.803.790,96
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REabilitação - UDR	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	20,00	1.148.793,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	15,00	1.585.705,00
20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	13,00	5.504.200,00
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	11,00	186.000,00
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	LABORATÓRIO MANTIDO	UN - UNIDADE	11,00	576.811,04
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	384.291,00
20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	9,00	5.270.127,56
20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXI	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	200,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					341,00	19.791.605,00

PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS Á POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SA PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	100,00	12.429,00	
10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EP PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	100,00	22.000,00	
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	VIGILANCIA SANITÁRIA MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	572.637,40
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	10,00	1.275.737,60
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	10,00	815.548,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					228,00	2.698.352,00

PROGRAMA: 0125 ENFRENTAMENTO DA COVID 19

OBJETIVO: AUXILIAR A POPULAÇÃO INFECTADA NO TRATAMENTO DO COVID 19

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO INFECTADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10490 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA PROJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UN - UNIDADE		1,00	24.325,00
20325 MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MATERIAIS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	20.725,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		11,00	45.050,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.703,00	44.179.647,77

UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;

COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

MATERO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS

POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20278 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	500,00	19.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		500,00	19.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		500,00	19.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		2.203,00	44.198.647,77

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS E TREINAD	UN - UNIDADE	300,00	16.000,00
20136 CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	REPRESENTANTES/CONSELHEIROS CAP	UN - UNIDADE	150,00	10.000,00
20143 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	4,00	30.000,00
20148 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	108,00	3.700.000,00
20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	3.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	570,00	7.556.000,00
PROGRAMA:	0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE				
OBJETIVO:	PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.				
PÚBLICO ALVO:	- FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO. - POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; - FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10419 CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	PROJETO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDA	UN - UNIDADE	40,00	30.000,00
10423 KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	100,00	130.000,00
10424 JOVEM APRENDIZ	PROJETO	JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	100,00	11.176,00
10425 MULHERES DIAMANTINENSES	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	300,00	100.000,00
10427 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	3,00	30.000,00
10428 REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO	OFICINAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	12,00	30.000,00
20188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	ATIVIDADE	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	600,00	190.000,00
20189 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	ATIVIDADE	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UN - UNIDADE	900,00	480.000,00
20195 MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EVATIVIDADE		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20198 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20318 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	100,00	60.000,00
20319 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	50.000,00
20320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	400,00	23.000,00
20321 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	150,00	30.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.709,00	1.264.176,00
PROGRAMA:	0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"				
OBJETIVO:	OFERECER MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.				
PÚBLICO ALVO:	FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMÍCILIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE DIAMANTINO.				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20262 REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPUP	ATIVIDADE	FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	150,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		150,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		3.429,00	8.840.176,00
UNIDADE:	002 CONVENIOS				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.

- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10420 REFORMAS DA CASA DO MENOR	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	2,00	10.000,00
10421 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	PROJETO	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	100.000,00
20176 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	50.000,00
20177 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	500,00	80.000,00
20178 MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	150.000,00
20179 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	0,00	65.000,00
20180 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	500,00	300.000,00
20181 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	312.000,00
20182 MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACCESSUS	ATIVIDADE	CRÍANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	50,00	15.000,00
20184 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	264.000,00
20190 MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	10.000,00
20191 MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	ATIVIDADE	PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	136.000,00
20192 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	50.000,00
20196 PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ATIVIDADE	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.256,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.256,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1.562.000,00

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.

- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	6,00	350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20146 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	51,00	1.600.000,00
20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	3.900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		59,00	5.500.000,00
PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA					
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO					
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20229 CARAVANA ESPORTIVA	ATIVIDADE	CARANAVA REALIZADA	UN - UNIDADE	10,00	5.000,00
20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E ATIVIDADE	ATIVIDADE	INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFOR	UN - UNIDADE	16,00	400.000,00
20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	CALENDÁRIO DE EVENTOS IMPLANTADO	UN - UNIDADE	8,00	90.000,00
20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA	ATIVIDADE	ATLETAS E EQUIPES INCENTIVADOS	UN - UNIDADE	20,00	12.000,00
20233 VIVA FÉRIAS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	4,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		58,00	517.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		117,00	6.017.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE					
PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA					
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO					
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		15,00	15.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			15,00	15.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			15,00	15.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			132,00	6.032.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10489 MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	ANO	90,00	50.000,00
20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	150.498,00
20149 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM ATIVIDADE		AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	500.000,00
20159 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS ATIVIDADE		NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	60,00	2.570.000,00
20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	5,00	3.620.000,00
20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL ATIVIDADE		SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	30,00	22.350,00
20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	916,00	2.700.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.501,00	9.612.848,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO	AÇÕES DE READEQUAÇÃO E MODERNIZ	UN - UNIDADE	24,00	400.000,00
20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALI	UN - UNIDADE	9,00	55.881,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		33,00	455.881,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.534,00	10.068.729,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		1.534,00	10.068.729,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20161 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS ATIVIDADE	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	64,00	2.264.400,00
20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN ATIVIDADE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	2.504.782,00
20174 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP ATIVIDADE	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	20,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				90,00	4.799.182,00

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	1.500.000,00
20258 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	2.500.000,00
20259 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	200,00	850.000,00
20260 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	480.000,00
20261 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	3.500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				600,00	8.830.000,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10453 APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	PROJETO	AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBU	MÊS	200,00	30.000,00
10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTO/SISTEMA DISPONIBILIZ	UN - UNIDADE	50,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

20264 ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJA ATIVIDADE	INSTRUMENTO ELABORADO	UN - UNIDADE	3,00	1.275.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		253,00	1.355.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		943,00	14.984.182,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		943,00	14.984.182,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		700,00	1.200.000,00
20315 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		30,00	1.200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		730,00	2.400.000,00

PROGRAMA: 0124 DIAMANTINO EM CENA

OBJETIVO: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	PROJETO	BEM RESTAURADO E CONSERVADO	UN - UNIDADE	20,00	128.700,00
10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	10,00	86.705,00
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	BIBLIOTECAS PÚBLICAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	3,00	89.410,00
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	500,00	2.400.000,00
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE CULTURA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	300,00	8.000,00
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		835,00	2.802.815,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.565,00	5.202.815,00

UNIDADE: 002 TURISMO

PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.

PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES E INVESTIDORES EXTERNOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	ATIVIDADE	ESPAÇO E SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UN - UNIDADE	45,00	37.760,00
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	ATIVIDADE	DESTINO PROMOVIDO/EVENTO APOIAD	UN - UNIDADE	8,00	55.000,00
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CA) ATIVIDADE		UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	UN - UNIDADE	4,00	53.200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	57,00	145.960,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	57,00	145.960,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.622,00	5.348.775,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					
AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20162 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS ATIVIDADE		NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	11,00	1.100.000,00
20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ATIVIDADE		UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	600.000,00
20175 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP ATIVIDADE		SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	10,00	23.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	27,00	1.723.000,00
PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA					
OBJETIVO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.					
AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10482 TITULA DIAMANTINO	PROJETO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ANO	1.200,00	50.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.200,00	50.000,00
PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Terça-feira, 3 de Outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10436 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	PROJETO	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10483 DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	11,00	250.000,00
10484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	PLANO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	2,00	300.000,00
10485 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	OBRA REALIZADA	KM - QUILOMETRO	0,00	100.000,00
10486 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	3,00	28.000,00
20235 PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	ATIVIDADE	ÁRVORE PLANTADA	UN - UNIDADE	400,00	50.000,00
20236 PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	ATIVIDADE	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	100,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				517,00	888.000,00

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;

AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;

FEIRANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MUDAS FORNECIDAS	UN - UNIDADE	10.000,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE

PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL

RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PROJETO		PLANO REVISADO/ELABORADO	UN - UNIDADE	6,00	850.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6,00	850.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				11.750,00	3.611.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				11.750,00	3.611.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				552.217,00	189.378.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 40, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL D AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SUPERIORES AO DESPESAS EXCEPCIONAIS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, GERAND ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CO ASSUNÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDAS DE RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL NÃO FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS RELACIONADA AS EMENDAS PREVISTAS E AOS CON	2.850.000,00 3.850.000,00 1.010.000,00 900.000,00 2.000.000,00 200.000,00 1.800.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO D REDUÇÃO PROPORCIONAL DE OUTRAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DE CUSTEIO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊN CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIOS COM LIMITAÇÃO DE EMPENH REALOCAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISCRICIONÁRIAS PARA COBERTURA DO REPROGRAMAR GASTOS ORÇAMENTÁRIOS DISCRICIONÁRIAS E GLOSAR PAGAMEN NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS E DOS OBJETOS DOS CONVÊNIOS	2.850.000,00 3.850.000,00 1.010.000,00 900.000,00 2.000.000,00 200.000,00 1.800.000,00
SUBTOTAL	12.610.000,00	SUBTOTAL	12.610.000,00
TOTAL	12.610.000,00	TOTAL	12.610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	191.704.889,00	184.544.560,07	65476	107,2	207.337.021,00	192.843.303,96	67511	107,5	226.065.149,00	203.151.940,29	70111	107,7
Receitas Primárias (I)	188.129.954,00	181.103.151,71	64255	105,2	203.477.505,00	189.253.584,12	66254	105,5	221.865.085,00	199.377.580,75	68809	105,7
Receitas Primárias Correntes	175.680.096,00	169.118.305,74	60003	98,28	189.529.602,00	176.280.697,35	61712	98,27	206.133.985,00	185.240.932,52	63930	98,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.253.489,00	38.749.989,41	13748	22,51	43.521.800,00	40.479.445,81	14171	22,56	47.450.200,00	42.640.806,16	14716	22,62
Transferências Correntes	134.344.225,00	129.326.362,15	45884	75,15	144.841.344,00	134.716.333,79	47161	75,10	157.416.809,00	141.461.566,83	48821	75,05
Demais Receitas Primárias Correntes	1.082.382,00	1.041.954,18	369,6	0,606	1.166.458,00	1.084.917,75	379,8	0,605	1.266.976,00	1.138.559,54	392,9	0,604
Receitas Primárias de Capital	12.449.858,00	11.984.845,98	4252,	6,965	13.947.903,00	12.972.886,78	4541,	7,233	15.731.100,00	14.136.648,23	4878,	7,500
Despesa Total	191.704.889,00	184.544.560,07	65476	107,2	207.337.021,00	192.843.303,96	67511	107,5	226.065.149,00	203.151.940,29	70111	107,7
Despesas Primárias (II)	186.114.839,00	179.163.302,85	63566	104,1	201.641.682,44	187.546.093,17	65656	104,5	219.738.497,44	197.466.537,01	68149	104,7
Despesas Primárias Correntes	171.236.842,00	164.841.010,78	58485	95,79	184.817.298,44	171.897.803,34	60178	95,83	196.280.002,73	176.385.717,00	60874	93,58
Pessoal e Encargos Sociais	85.974.887,94	82.763.658,01	29364	48,09	92.549.258,88	86.079.682,13	30135	47,99	99.053.470,48	89.013.741,43	30720	47,22
Outras Despesas Correntes	85.261.954,06	82.077.352,77	29120	47,69	92.268.039,56	85.818.121,21	30043	47,84	97.226.532,25	87.371.975,56	30153	46,35
Despesas Primárias de Capital	14.877.997,00	14.322.292,07	5081,	8,323	16.824.384,00	15.648.289,83	5478,	8,724	23.458.494,71	21.080.820,01	7275,	11,18
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (Juros, Encargos e Variações Monetárias)	2.015.115,00	1.939.848,86	688,2	1,127	1.835.822,56	1.707.490,95	597,7	0,952	2.126.587,56	1.911.043,75	659,5	1.014
Ativos(IV)	3.074.935,00	2.960.083,75	1050,	1,720	3.319.016,00	3.087.003,03	1080,	1,721	3.610.964,00	3.244.968,75	1119,	1.722
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Passivos(V)	1.500.000,00	1.443.973,82	512,3	0,839	1.589.345,00	1.478.243,20	517,5	0,824	1.619.555,00	1.455.402,31	502,2	0,772
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.590.050,00	3.455.958,80	1226,	2,008	3.565.493,56	3.316.250,78	1160,	1,849	4.117.996,56	3.700.610,18	1277,	1.963



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,93	2,94	3,69
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,20	7,64	4,51
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,35	5,44	5,51
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,88	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	292.785,39	307.115,32	322.434,62
Receita Corrente Líquida - RCL	178.755.031,00	192.848.618,00	209.744.949,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente /1,0388

2025

Valor Corrente /1,0752

2026

Valor Corrente /1,1128



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	154.575.924,00	52794,	106,84	177.539.036,62	60637,	104,96	22.963.112,62	14,86
Receitas Primárias (I)	151.311.654,00	51680,	104,58	171.923.895,46	58720,	101,64	20.612.241,46	13,62
Despesa Total	149.330.839,43	51003,	103,22	187.782.255,57	64136,	111,02	38.451.416,14	25,75
Despesas Primárias (II)	144.320.450,43	49292,	99,75	182.535.119,13	62344,	107,91	38.214.668,70	26,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.991.203,57	2387,8	4,83	-10.611.223,67	-3624,2	-6,27	-17.602.427,24	-251,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	2263,2	4,58	0,00	-2666,9	-4,62	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.626.431,57	0,00	0,00	-7.808.548,56	0,00	0,00	-14.434.980,13	-217,84

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 03/10/23 e hora de emissão 07:26:45

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2022	206.464,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	264.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	125.011.321,86	154.575.924,00	23,65	185.320.280,80	19,89	191.704.889,00	3,45	207.337.021,00	8,15	226.065.149,00	9,03
Receitas Primárias (I)	124.332.161,86	151.311.654,00	21,70	181.882.378,80	20,20	188.129.954,00	3,43	203.477.505,00	8,16	221.865.085,00	9,04
Despesa Total	119.860.910,13	149.330.839,43	24,59	178.821.408,51	19,75	191.704.889,00	7,20	207.337.021,00	8,15	226.065.149,00	9,03
Despesas Primárias (II)	114.847.808,53	144.320.450,43	25,66	172.841.408,51	19,76	186.114.839,00	7,68	201.641.682,44	8,34	219.738.497,44	8,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.484.353,33	6.991.203,57	-26,29	9.040.970,29	29,32	2.015.115,00	-77,71	1.835.822,56	-8,90	2.126.587,56	15,84
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.543.513,33	6.626.431,57	-30,57	10.978.872,29	65,68	3.590.050,00	-67,30	3.565.493,56	-0,68	4.117.996,56	15,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	138.637.245,91	162.057.398,72	16,89	185.320.280,80	14,35	184.544.560,07	-0,42	192.843.303,96	4,50	203.151.940,29	5,35
Receitas Primárias (I)	137.884.059,16	158.635.138,05	15,05	181.882.378,80	14,65	181.103.151,71	-0,43	189.253.584,12	4,50	199.377.580,75	5,35
Despesa Total	132.925.452,08	156.558.452,06	17,78	178.821.408,51	14,22	184.544.560,07	3,20	192.843.303,96	4,50	203.151.940,29	5,35
Despesas Primárias (II)	127.365.934,84	151.305.560,23	18,80	172.841.408,51	14,23	179.163.302,85	3,66	187.546.093,17	4,68	197.466.537,01	5,29
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	10.518.124,32	7.329.577,82	-30,31	9.040.970,29	23,35	1.939.848,86	-78,54	1.707.490,95	-11,98	1.911.043,75	11,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.583.732,62	6.947.150,86	-34,36	10.978.872,29	58,03	3.455.958,80	-68,52	3.316.250,78	-4,04	3.700.610,18	11,59

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,78	4,84*	3,88*	3,50*	3,50*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1090	Valor corrente x 1,0484	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0388	Valor corrente x 1,0752	Valor corrente x 1,1128

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	157.022.531,51	0,50	143.271.805,01	0,01	123.682.704,38	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	157.022.531,51	100	143.271.805,01	100	123.682.704,38	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 03/10/23 e hora de emissão 07:28:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 03/10/23 e hora de emissão 07:29:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A NOVOS EMPREENDIMENTOS, ISENÇÃO A PEQUENOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PRODEI.	950.320,00	990.710,00	1.020.710,00	APRIMORAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA POR MEIO DE ALTERAÇÕES NA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM INTUITO DE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL	74.030,00	77.500,00	79.500,00	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	FOMENTO A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO.	230.590,00	240.500,00	250.500,00	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN).	33.000,00	35.000,00	38.000,00	AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS MUNICIPAIS
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA TAXA INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	Remissão	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO.	295.112,14	305.110,00	315.200,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE DESPESAS, ATRELADO AO FOMENTO DA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PELOS CONTRIBUINTES.
TOTAL			1.583.052,14	1.648.820,00	1.703.910,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 03/10/23 e hora de emissão 07:30:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	6.384.608,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.276.921,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.107.686,40
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.107.686,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.270.150,00
Novas DOCC	4.270.150,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	837.536,40

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 03/10/23 e hora de emissão 07:31:14

FORMULÁRIO DE ANDAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS							
CAMPOS 1 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
Código/Descrição da Unidade orçamentária : 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras							
CAMPOS 2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/OBRAS							
Item	Número do Instrumento Contratual/Ano	Objeto	Bairro/Localidade de Execução	Descrição da Ação Orçamentaria/Projeto:	Valor Total da Obra Contratada (R\$)	Prazo de execução da Obra	Estágio da Obra
1.	047/2022	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES	DIAMANTINO/CAETÉ		518.357,22	150	EXECUÇÃO
2	101/2021	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANÁ E PEDREGAL	DIAMANTINO/JARDIM GUARANÁ/PEDREGAL		501.730,16	180	EXECUÇÃO
3	039/2023	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA	DIAMANTINO/ALTOS DA SERRA		479.046,37	180	EXECUÇÃO
4	080/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO BONFILHO COCCO	Loteamento Bonfilho Cocco		1.422.026,46	540	EXECUÇÃO
5	047/2020	REVITALIZAÇÃO PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES	Avenida Municipal /Bairro da Ponte		653.779,63	180	PARALISADA
6	121/2020	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES	Bairro Pedregal		1.994.789,20	120	EXECUÇÃO
7	121/2020	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JÓAO BATISTA	JARDIM ALVORADA		2.515.954,75	360	PARALISADA
8	150/2022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLACIDO DE CASTRO	CENTRO		2.297.592,56	360	EXECUÇÃO
9	038/2023	CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL DÉCIO FURIGO	DECIO LANDIA		4.024.046,55	360	EXECUÇÃO
CAMPOS 3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA SUA CONCLUSÃO							
Item	ATÉ O FINAL DE 2023		2024		2025		Anos Seguintes (ANO:)
	FINANCIERO (R\$)	FÍSICO(%)	FINANCIERO (R\$)	FÍSICO(%)	FINANCIERO (R\$)	FÍSICO(%)	
1.	86.432,80	100%					
2	59.914,00	100%					
3	479.046,37	100%					
4	1.422.026,46	100%					
5	653.779,63	100%					
6	1.306.891,56	100%					
7	1.040.772,27	100%*					
8	2.297.592,56	100%					
9	4.024.046,55	100%					
Item	CAMPOS 4 ETAPAS A SEREM EXECUTADAS COM DOTAÇÃO CONSIGNADAS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2024						
1.							
Item	CAMPOS 5 DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS CUSTOS DA OBRA ATENDEM AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE						
1.							
Nome: SUIBERTO LESSA JUNIOR Engenheiro		Fone: 65 99631 - 5797	E-mail: engenhariacivil@diamantino.mt.gov.br	Local/Data: DIAMANTINO, 05/04/2023			

* Contrato 121/2020 Não é possível avaliar a conclusão, tendo em vista a possibilidade de rescisão contratual.Haverá reajuste no saldo a executar

Suiberto Jr.
PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
Suiberto Lessa Junior
Engenheiro Civil
CREA Nº 1218543540



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES	129.888.523,58	18,35	153.723.340,89	9,76	168.725.251,41	-1,49	166.210.807,85	7,24	178.237.484,00	7,88	192.289.426,00	8,76	209.135.916,00
Receita Tributária	18.852.634,98	45,64	27.456.422,07	13,29	31.104.980,49	7,59	33.465.339,05	20,28	40.253.489,00	8,12	43.521.800,00	9,03	47.450.200,00
Impostos	16.604.815,75	49,56	24.833.623,25	4,15	25.863.964,34	1,41	26.229.935,05	28,70	33.757.589,00	8,12	36.500.000,00	9,03	39.797.500,00
Taxes	2.247.819,23	16,68	2.622.798,82	12,06	2.938.993,20	63,33	4.800.208,00	-20,83	3.800.400,00	8,09	4.107.900,00	8,98	4.476.800,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302.022,95	5,79	2.435.196,00	10,69	2.695.500,00	8,10	2.913.900,00	8,99	3.175.900,00
Receita de Contribuições	1.825.673,54	4,74	1.912.221,72	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.415.743,97	-6,53	1.323.353,95	234,97	4.432.811,59	-22,44	3.437.902,00	-9,85	3.099.435,00	7,94	3.345.616,00	8,80	3.640.064,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.327,00	5,18	113.938,00	5,66	120.387,00
Transferências Correntes	106.474.444,42	14,63	122.050.225,73	4,98	128.126.613,80	0,57	128.858.570,80	4,26	134.344.225,00	7,81	144.841.344,00	8,68	157.416.809,00
Outras Receitas Correntes	1.320.026,67	-25,67	981.117,42	415,82	5.060.845,53	-91,13	448.996,00	-3,78	432.008,00	8,04	466.728,00	8,94	508.456,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.591.747,17	-16,70	3.825.047,19	119,33	8.389.319,49	125,43	18.912.124,95	-31,53	12.949.858,00	11,88	14.488.403,00	12,64	16.320.200,00
Operações de Crédito	1.719.372,06	-33,21	1.148.449,91	23,40	1.417.148,31	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	1,45	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	8,10	540.500,00	8,99	589.100,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.872.373,66	-6,82	2.676.597,28	160,49	6.972.171,18	171,25	18.912.124,95	-34,17	12.449.858,00	12,03	13.947.903,00	12,78	15.731.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.480.270,75	17,15	157.548.388,08	12,42	177.114.570,90	4,52	185.122.932,80	3,28	191.187.342,00	8,15	206.777.829,00	9,03	225.456.116,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)			
Pessoal e Encargos Sociais	172.152.073,00	185.462.089,44	197.253.013,73
Juros e Encargos da Dívida	86.039.887,94	92.619.458,88	99.128.233,48
Outras Despesas Correntes	1.500.000,00	1.589.345,00	1.619.555,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	84.612.185,06	91.253.285,56	96.505.225,25
Investimentos	18.857.997,00	20.860.177,56	28.090.828,27
Inversões Financeiras	14.877.997,00	16.824.384,00	23.458.494,71
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	3.980.000,00	4.035.793,56	4.632.333,56
TOTAL (IV)=(I+II+III)	649.769,00	1.014.754,00	721.307,00
	191.659.839,00	207.337.021,00	226.065.149,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	52.614.846,53	-
2022	63.383.763,52	20,47
2023	72.023.036,91	13,63
2024	86.039.887,94	19,46
2025	92.619.458,88	7,65
2026	99.128.233,48	7,03

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	120.000,00	-
2022	1.380.284,00	1050,2
2023	1.500.000,00	8,67
2024	1.500.000,00	0,00
2025	1.589.345,00	5,96
2026	1.619.555,00	1,90

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	46.100.499,57	-
2022	63.292.677,08	37,29
2023	75.306.964,72	18,98
2024	84.612.185,06	12,36
2025	91.253.285,56	7,85
2026	96.505.225,25	5,76

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	15.289.840,00	-
2022	17.028.515,83	11,37
2023	24.861.637,88	46,00
2024	14.877.997,00	-40,16
2025	16.824.384,00	13,08
2026	23.458.494,71	39,43

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IIa - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	4.724.000,00	-
2022	3.630.105,00	-23,16
2023	4.480.000,00	23,41
2024	3.980.000,00	-11,16
2025	4.035.793,56	1,40
2026	4.632.333,56	14,78

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	1.011.724,03	-
2022	615.494,00	-39,16
2023	649.769,00	5,57
2024	649.769,00	0,00
2025	1.014.754,00	56,17
2026	721.307,00	-28,92

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-155.866.309,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Audiência Pública realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil, e vinte e três, as dezoito horas e treze minutos no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares para esse fim convocada, em caráter on-line e presencial, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais (Facebook e Youtube) e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal de Diamantino e Prefeitura Municipal de Diamantino. Reza o Edital nº 007/2023 - Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2024, publicado no diário oficial dos municípios no dia vinte e um de setembro de dois mil, e vinte e três, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que considerando o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. Durante a transmissão ao vivo o espaço é aberto ao debate e as contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei. A senhora Marineides Nogueira Leite de Araújo - Secretaria Municipal de Finanças, declara aberta a audiência pública. Registra-se a presença do Prefeito Municipal Manoel Loureiro Neto, dos Secretários Municipais e servidores públicos municipais. O processo de elaboração da LDO-2024 apresentado pelo senhor Ricardo Capistrano, consultor da empresa GFM – Consultoria Econômica Fiscal. O palestrante explana ao público a estrutura que integra as peças orçamentárias com o Clico Orçamentário, a Estrutura do Projeto de Lei, Indicadores e Parâmetros Macroeconômicos. No aspecto do ciclo orçamentário compõem o Plano Plurianual - PPA: trata das ações dos Poderes Executivo e Legislativo do Município a ser realizado no período de quatro anos. Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO: elaborada anualmente, estabelece os parâmetros para o orçamento a ser elaborado e executado, integrando PPA e LOA. Lei Orçamentária Anual - LOA: elaborada anualmente e define a programação orçamentária para o exercício, respeitando as ações estabelecidas no PPA e os parâmetros definidos na LDO. Na abordagem da Estrutura do Projeto de Lei traz as Disposições Preliminares, Diretrizes Fiscais, das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, Das Diretrizes Gerais para elaboração e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações, das Disposições Relativa às Despesas do Município com Pessoal e encargos Sociais, das Disposições sobre a Administração da Dívida Pública Municipal e das Operações de Crédito, das disposições sobre as transferências voluntárias de recursos públicos e privados; das disposições sobre os Precatórios Judiciais, da gestão de custos e avaliação de resultados dos projetos Municipais, do incentivo a Participação Popular e ao Controle Social, sobre as alterações na legislação tributária e das disposições finais, com foco no equilíbrio fiscal e nas peças de planejamento definido pelas Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, Metas Ficais e Riscos Fiscais. Explana sobre os parâmetros e indicadores macroeconômicos e no Cenário Fiscal Projetado apresenta a receita arrecadada dos exercícios de 2021 a 2022, receita orçada de 2023 e realizada até agosto/2023 e comportamento da projeção prevista dos exercícios de 2024, 2025 e 2026. Aberto espaço para debate, contribuições e questionamentos, não havendo perguntas presenciais e online a Secretaria Municipal de Finanças Marineides Nogueira Leite de Araújo, agradeceu a presença de todos e a apresentação do palestrante. Não havendo mais nada a constar, encerra a audiência pública as dezoito horas e quarenta minutos. Registra-se que a lista de presença anexa a ATA e a audiência pública está gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. Digita a ATA eu, Rosinéia da Silva Camargo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – EM 27/09/2023

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Marenides Nogueira B. Ceraípa	
Darly A Nunes Nogueira	
Osvaldo Rodrigues de Souza	
Raguléthene S. Pinha	
ABELINO BEZERRA	
Ricardo Mendes	
Thelma J. N. R. da Cruz	
Adriane M. S. O. Sorbella	
Edanirso AP Boisacuhy Bicho	
Eduarda da Almeida Alves	
EDUARDO CANAUBA DE ANDRADE	
Samue Ferreira Alves	
Fábio G. Pinheiro	
Flávio C. da Silva Souza	
Brenda Cristina de Queiroz	
Maísa Ferreira do Couto	
Rodrigo Rocha Oliveira	
Budione Figueiredo Dornelles	
Jéssica Rosana Sizinnoli Chasset	
Cora Lúcia m= Este	
Macristen dos Santos	
Vera Lucia Fontes de Souza	
Imelda Souza	
Gilson da Silva	
Guilherme Alencar Godoi	
Jugens R. magalhães	
Maria F. Keller	

Anna Clara Capistrano
Jubileu J. Lourenço Páge
Marcos Lourenço Neto
Rosângela Lamorgé

Anaglottis Capitane
Heg
and
Beebeum